



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
CURRAL VELHO – PB

RESOLUÇÃO 007/2023 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Curral Velho - PB.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Curral Velho - PB, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e na forma da legislação municipal nº 388/2016 de 13 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

- I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. **EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Curral Velho/PB, no dia 31 de julho de 2023 na Câmara Municipal a partir das 13h00min;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSELMA ARAUJO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social